

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

Altera a Lei nº 3.980/2005, que “Estabelece data para a comemoração e realização do evento anual ‘Marcha Para Jesus’ no Município de Itaúna e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o §1º do art. 1º da Lei nº 3.980, de 5 de julho de 2005, que “Estabelece data para a comemoração e realização do evento anual ‘Marcha Para Jesus’ no município de Itaúna e dá outras providências”.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 10 de abril de 2026.

Israel Antônio Lúcio Neto

Vereador

Kaio Guimarães

Vereador

Giordane Alberto

Vereador

Leonardo Alves

Vereador

Justificativa

A presente alteração tem por finalidade suprimir o §1º do art. 1º da Lei nº 3.980, de 05 de julho de 2005, considerando que a organização do evento deixará de ser de responsabilidade exclusiva da ASSEVI – Associação dos Evangélicos de Itaúna.

A alteração proposta atende, portanto, ao interesse público, ao possibilitar maior flexibilidade na gestão e organização, incentivando a cooperação entre diferentes atores sociais e institucionais.

Tal medida contribui para o aprimoramento da estrutura do evento, potencializando seus resultados, alcance social e relevância para a comunidade.

Dessa forma, a supressão do dispositivo em questão revela-se medida necessária e oportuna, alinhando a legislação municipal às práticas contemporâneas de gestão compartilhada e promovendo maior eficiência na realização do evento.

Itaúna, 10 de abril de 2026.

Israel Antônio Lúcio Neto

Vereador

Kaio Guimarães

Vereador

Giordane Alberto

Vereador

Leonardo Alves

Vereador